



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente no âmbito da Câmara Municipal de Aricanduva e alteração dos artigos 39 e 66 da Resolução nº 002/2006, que “Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA”, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Aricanduva/MG, através de seu presidente, Fernando Monteiro Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aricanduva, a Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que vigorará de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º Por força do disposto no artigo 1º desta Resolução, acrescenta-se o inciso V ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº 002/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva”, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 39

Parágrafo único. As Comissões permanentes em funcionamento são as seguintes:

I - CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;

II – FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;

III – FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

IV – SAÚDE ,EDUCAÇÃO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 66-A à Resolução nº002/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva”, o qual vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 66-A** - Compete à Comissão de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, examinar e exarar parecer sobre todos os assuntos que compreendam questões de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, e ainda sobre todas as matérias que dizem respeito a:

- a) - recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos;
- b) – agricultura e agropecuária;
- c) – direto ambiental;
- d) – programas de educação ambiental;
- e) – política rural.”

Art. 4º Fica revogada a alínea “d)” do artigo 66 da Resolução nº 002/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva”.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

Art. 5º As demais disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 19 de fevereiro de 2021.

Fernando Monteiro Santos
Presidente da Mesa Diretora

Raimundo Costa Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Nivaldo Aparecido Santos
1º Secretário da Mesa Diretora



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2021

O Projeto de Resolução ora proposto visa alterar artigos do Regimento Interno da Câmara de Aricanduva, tendo em vista a necessidade de criação de uma comissão permanente específica que se responsabilizará pelas demandas de competência legislativa referentes à agricultura, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos, agricultura, agropecuária, direito ambiental, programas de educação ambiental, política rural e demais assuntos correlacionados.

O município de Aricanduva, como sabido, é formado por uma população que compreende produtores rurais, agricultores e cidadãos residentes na zona rural que sobrevivem, em sua maioria, pela renda obtida de sua própria produção agrícola. O assunto relativo a questões rurais configura uma das demandas prioritárias de nossa cidade, devendo, portanto, ser tratada de modo específico por uma comissão permanente.

Por este motivo, é imprescindível que o Poder Legislativo Municipal possua uma comissão específica que trate com segurança e propriedade dos assuntos relativos à agricultura e meio ambiente no âmbito do município de Aricanduva.

Estas são as razões do Projeto de Resolução que apresentamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, rogando por sua aprovação, para que siga, caso aprovada, para promulgação pelo Presidente da Mesa Diretora.

Aproveitando o ensejo, em cumprimento ao disposto no artigo 123 do Regimento Interno da Câmara de Aricanduva, requer-se aos nobres Edis a concessão de URGÊNCIA SIMPLES para deliberação deste Projeto de Resolução, de forma a viabilizar, com agilidade, a atuação da Comissão Permanente a ser criada a partir da aprovação desta proposição.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

Fernando Monteiro Santos

Presidente da Mesa Diretora

Raimundo Costa Silva

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Nivaldo Aparecido Santos

1º Secretário da Mesa Diretora